



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 08 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 184, Pag. 1

P O R T A R I A Nº 078/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/2011, do Gabinete do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, datado de 28.02.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A, **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**, matrícula nº 105-8A, **MOZART SANTOS SALLES DE A. JÚNIOR**, matrícula nº 701-3A e **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 215-1A, para, no período de 04 a 18.07.2011, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Parintins, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara (Processo nº 1759/2011) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Processo nº 1980/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 079/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 17.05.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR aos servidores **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1.239-4A e **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula nº 1.236-0A, para, no período de 04 a 22.07.2011, realizarem inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Barreirinha, Nhamundá e Parintins, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1852/2011 e 2118/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 19 (dezenove) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1.239-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 08 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 184, Pag. 2

estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 080/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2011-GCLA, do Gabinete do Conselheiro Julio Cabral, datado de 25.02.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 255-0A, **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 377-8A e **DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO**, matrícula nº 054-0A, para, no período de 04 a 15.07.2011, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município do Careiro, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 do Prefeito Municipal (Processo nº. 2649/2011) e do Presidente da Câmara (Processo nº 1976/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 12 (doze) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor do servidor **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 255-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 081/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nºs 20 e 59/2011, do Gabinete do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, datado de 1º.03.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 1.357-9A, **LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA**, matrícula nº 565-7A e **SANDELMO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1.340-4A, para, no período de 06 a 20.07.2011, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Fonte Boa e Jutai, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 dos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 08 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 184, Pag. 3

Prefeitos Municipais (Processo nº 2952/2011) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1978/2011 e 2467/2011-TC);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 1.357-9A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 082/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 040/2011-GAUD/MJMCF, do Gabinete do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, datado de 06.06.2011.

R E S O L V E:

RETIFICAR o item I da Portaria nº 072/2011-Secex, datada de 1º.06.2011, excluindo o servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 138-4A da Comissão que Inspeccionará o Município de Urucará e, incluir o servidor **MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA**, matrícula nº 618-1A, na referida comissão.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 083/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 33/2011-JCSF, do Gabinete do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, datado de 06.06.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 138-4A, **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula nº 134-1A e **GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON**, matrícula nº 046-9A, para, no período de 15 a 29.06.2011, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Amaturá e São Paulo de Olivença, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 1982/2011 e 2994/2011) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs 1817/2011 e 1767/2011);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 08 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 184, Pág. 4

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 138-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA Sra. CÉLIA SOARES SILVESTRE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 3097/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1452/09, referente a sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA Sra. FABIOLA DE FREITAS REBELO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2474/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1568/97-N.G.3397/97, referente à Aposentadoria do Sr. Luiz Coelho Pereira.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h